



Publicado no Mural da Câmara

18.03.15

Assinatura de Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
Estado do Espírito Santo  
**PODER LEGISLATIVO**  
*Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"*

**PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 007/2015.**

**Aprova Instruções Normativas do Sistema Financeiro - SFI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, Inciso IV e pelo Regimento Interno desta Casa, no Art. 22, Inciso III e no Art. 23,

Considerando o que dispõe a Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013 e,

Considerando a necessidade de elaboração das Instruções Normativas do Sistema Financeiro - SFI até 30/03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as Instruções Normativas do Sistema Financeiro - SFI, do Poder Legislativo, na Versão 01, conforme segue:

**I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 001/2015** - Dispõe sobre os procedimentos para a execução financeira da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

**II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 002/2015** - Regulamenta o uso do (s) veículo (s) oficial (ais) da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES e institui o controle de viagem e abastecimento.

**III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 003/2015** - Dispõe sobre a concessão, aplicação, comprovação e controle de adiantamentos financeiros (Suprimento de Fundos) na Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 18 de Março de 2015.

JUDAZIO SEIBEL

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES  
Biênio 2015 - 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
Estado do Espírito Santo  
PODER LEGISLATIVO  
*Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"*

1

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 002/2015**

**REGULAMENTA O USO DO (S) VEÍCULO  
(S) OFICIAL (AIS) DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LARANJA DA TERRA/ES E INSTITUI O  
CONTROLE DE VIAGEM E  
ABASTECIMENTO.**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 18/03/2015

**Ato de Aprovação:** Portaria nº 007/2015

**Unidade Responsável:** Secretaria Geral da Câmara

**I - FINALIDADE**

Dispor sobre os procedimentos para a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES e instituir o controle de viagem e abastecimento.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange a todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

**III - CONCEITOS**

**1 - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:**

**1.1 - VEÍCULO OFICIAL:** O(s) Veículo(s) de Patrimônio da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, para uso exclusivo a serviço de interesse da administração da Câmara e da municipalidade.

**1.2 - USUÁRIO:** O servidor ou membro da Vereança local que, sob a autorização expressa da Presidência, deve se utilizar do veículo oficial da Câmara Municipal para deslocamento em razão do serviço público.

**1.3 - CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL:** Se sujeita ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente e às disposições estabelecidas nesta Resolução.

**d) VIAGEM:** O trajeto percorrido pelo agente público/servidor, objetivando tratar de assuntos de interesse público, para fora da sede do Município de Laranja da Terra/ES.

**IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR:**

A Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, Lei Federal 8429/92 - Lei de improbidade Administrativa, Lei nº 43/90 - Lei Orgânica Municipal e demais normas relacionadas ao assunto.

**V - RESPONSABILIDADES**

**1 - Da Secretaria Geral da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
Estado do Espírito Santo  
**PODER LEGISLATIVO**  
*Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"*

2

**1.1** - Controlar o gasto do combustível, através de comanda, que deve conter nome do requisitante, data do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário, valor total, nome do posto de gasolina e itinerário.

**1.2** - Preparar o empenho para pagamento, devidamente instruído com todo o dispêndio de combustível.

**1.3** - Controlar a utilização de Veículo Oficial através de Requisição para Utilização de Veículo Oficial, Autorização para Saída de Veículo Oficial em Viagem e Autorização para Fornecimento de Combustível (Anexos I, II e III respectivamente).

## **VI - PROCEDIMENTOS**

### **1 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**1.1** - Os veículos de propriedade do Poder Legislativo deverão obrigatoriamente ser identificados com placa oficial.

### **2 - DA GUARDA**

**2.1** - Até que a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES não tenha garagem oficial nas suas dependências físicas, os veículos oficiais deverão ser guardados em garagem coberta ou fechada, alugada pelo Poder Legislativo Municipal, ou, na garagem da Prefeitura Municipal, caso esta esteja de acordo.

**2.2** - Durante o horário de expediente diário, bem como durante o horário de sessões ordinárias e extraordinárias, poderão os veículos oficiais ficar estacionados em frente ao edifício da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

**2.3** - Não será permitida no âmbito do Município, a guarda dos veículos oficiais em estacionamentos comerciais ou garagens particulares, excetuados casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.

**2.4** - Quando a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem utilize o automóvel, ser-lhe-á lícito, mediante autorização do Presidente da Câmara, guardá-lo na garagem residencial.

### **3 - DO USO**

**3.1** - O uso dos veículos oficiais será permitido ao Vereador e/ou Servidor da Câmara, no exercício de suas atribuições institucionais ou funcionais, que se deslocarem a serviço, ou em missão oficial de representação, ou com a finalidade de participar de eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função pública.

**3.2** - Fica garantido um veículo oficial para uso exclusivo da Presidência da Câmara, caso a Câmara possua mais de um.

**3.3** - Fica vedada a utilização de veículo oficial fora dos horários convencionais de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, exceto para atender ao exercício da Vereança e às demais atividades institucionais do Poder Legislativo, com autorização do Presidente da Câmara.

**3.4** - Fica proibida a disponibilização de veículo oficial a membro da vereança ou servidor que estiver afastado, por qualquer motivo, do exercício do cargo ou respectiva função.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
Estado do Espírito Santo  
**PODER LEGISLATIVO**  
*Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"*

3

**3.5** - É vedada a disponibilização do veículo oficial com a finalidade de:

**3.5.1** - Transportar pessoas não integrantes dos quadros da Câmara Municipal, salvo em caso de urgência/emergência, ou de recepção, acompanhamento ou condução de autoridades visitantes, consultores, prestadores de serviços ou outros de relevante interesse público.

**3.5.2** - Utilizá-lo em benefício particular ou de terceiros, bem como utilizá-lo para a prática de assistencialismo.

**3.5.3** - Emprestar para entidades particulares, sindicatos, empresas e para qualquer cidadão sem vínculo formal com a Câmara.

**3.6** - É vedado ao usuário condutor:

**3.6.1** - Transitar fora dos horários convencionais de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, salvo em caso de urgência/emergência devidamente justificado, com a "Autorização de Saída de Veículo" devidamente preenchida e assinada pelo Presidente da Câmara.

**3.6.2** - Deixar de preencher e assinar, em qualquer circunstância, quando da devolução do veículo oficial, a "Ficha de Controle de Utilização do Veículo".

**4 - DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES E DO ENVOLVIMENTO EM ACIDENTES DE TRÂNSITO**

**4.1** - O usuário condutor arcará com o ônus de multas e infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento, cometidas no período em que o veículo estiver sob sua responsabilidade, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

**4.2** - O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente à Presidência da Câmara, providenciar o Boletim de Ocorrência, e solicitar, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.

**4.2.1** - O veículo oficial da Câmara Municipal disporá de seguro, inclusive contra terceiros.

**4.3** - Em caso de danos causados a terceiros, por negligência ou imprudência do condutor do veículo oficial, sem prejuízo da sanção disciplinar que couber, este responderá perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva proposta depois de trânsito em julgado da decisão da última instância que a houver condenado a indenizar o(s) terceiro(s) prejudicado(s).

**4.4** - A responsabilidade do usuário condutor limita-se ao período em que o veículo permanecer à sua disposição.

**5 - DO CONTROLE**

**5.1** - A Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES manterá controle sobre o uso dos veículos oficiais, contendo as características do veículo, valor da aquisição, estado de conservação e relação das despesas corridas.

**5.2** - Ao usuário condutor incumbe:

**5.2.1** - fiscalizar:

**a)** a exatidão do itinerário percorrido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
Estado do Espírito Santo  
**PODER LEGISLATIVO**  
*Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"*

4

b) a fiel observância às disposições contidas no regulamento do Código Nacional de Trânsito;

c) o estado do veículo.

**5.2.2** - preencher e assinar:

a) a Ficha de Controle de Utilização do Veículo;

b) a Ficha do Relatório de Ocorrências, se houver;

c) outros impressos pertinentes.

**5.2.3** - obedecer as normas que regulam o uso do veículo oficial.

**6 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**6.1** - Toda denúncia de uso irregular do veículo oficial será recebida e encaminhada à Mesa Diretora da Câmara Municipal para as medidas cabíveis, que, dependendo da gravidade do caso, poderá encaminhar cópia ao Ministério Público.

**6.2** - Deverá constar na Ficha de Controle de Utilização do Veículo:

a) as datas de início e término das viagens;

b) os horários de saída e chegada nos itinerários de ida e regresso;

c) a quilometragem registrada no início e no término da viagem;

d) o destino e o objetivo da viagem;

e) nome e assinatura do condutor;

f) as anormalidades verificadas;

g) outras anotações de interesse.

**6.3** - Responderá administrativamente e se sujeitará às sanções cabíveis o Servidor ou Vereador que permitir a prática de ato vedado por esta Instrução Normativa.

**6.4** - Integram esta Instrução Normativa os Anexos I, II, III e IV.

**6.4.1** - Anexo I - Solicitação para Utilização de Veículo Oficial;

**6.4.2** - Anexo II - Autorização para Saída de Veículo Oficial em Viagem;

**6.4.3** - Anexo III - Autorização para Fornecimento de Combustível.

**6.4.4** - Anexo IV - Ficha de Controle de Utilização Individual de Veículo.

**VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Central de Controle Interno - UCCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**2** - Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

**3** - Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução, visto que, o seu descumprimento importará na aplicação de penalidades ao responsável, sem prejuízo de medidas legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
Estado do Espírito Santo  
**PODER LEGISLATIVO**

*Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"*

5

**4** - Caso haja necessidade de eventuais alterações da presente Instrução Normativa a Secretaria Geral da Câmara, juntamente com o Departamento Contábil/Financeiro elaborarão uma nova versão.

**5** - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser dirimida perante a Presidência da Câmara, Assessoria Jurídica, Secretaria Geral da Câmara, Unidade Central de Controle Interno - UCCI e o Departamento Contábil/Financeiro.

**6** - Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 30 de março de 2015.

Laranja da Terra/ES, 18 de Março de 2015.

**JUDAZIO SEIBEL**

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

**VERUSKA PEDRO**  
Controladora Geral Interna  
Portaria 018/2012



ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

SOLICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

Venho por meio desta, SOLICITAR a utilização de veículo oficial desta Câmara Municipal conforme informações abaixo:

Data/Horário de Saída:

Data/Horário de Retorno:

Interessado:

Motivo:

Itinerário:

Laranja da Terra/ES, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do REQUISITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
Estado do Espírito Santo  
PODER LEGISLATIVO  
*Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"*

7

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE VEÍCULO OFICIAL EM VIAGEM**

**AUTORIZO** o Motorista e Controlador de Combustíveis desta Câmara Municipal a conduzir o veículo oficial na data requisitada, em atendimento à **SOLICITAÇÃO** N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Laranja da Terra, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
Estado do Espírito Santo  
PODER LEGISLATIVO  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

8

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		FOLHA: Nº _____ / _____	
		ATO NORMATIVO Nº _____ / _____	
		Veículo PLACA _____	
HODÔMETRO: _____ km			
Combustível:	Quantidade (Litros):	Valor Unitário:	Valor Total:
Gasolina		R\$	R\$
Autorizado em: ____ / ____ / ____		_____ Assinatura do Condutor	
_____ Assinatura/Carimbo do Presidente da CMLT			
Abastecido no Posto de Combustível: _____			
OBS: Combustível custeado por: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.			



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRA DA TERRA  
Estado do Espírito Santo  
PODER LEGISLATIVO  
Sessão Nobre " Vereador Martinho Saebel"

NEXO IV

FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE VEÍCULO

Modelo do Veículo:		Marca do Veículo:		Câmara Municipal de Laranjeira da Terra/ES		Ano:	
Dia	Horas	KM	Destino	Chegada	Abastecimento	Conducutor	Assinatura/Matrícula
				KM	Litros	R\$	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/DATA:

*[Handwritten signature]*

SINATURA DO SERVIDOR/DATA: